

PARECER ANUAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2019

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; à Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014, e ao art. 2º da Lei Complementar nº 2.789/2007; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão de 2019, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recurso alheio, discorre Furtado (TCU, 2007). Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencia os interesses de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros.

As contas de gestão evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas. As contas podem ser prestadas ou tomadas, conforme sejam apresentadas pelo responsável ou constituídas em procedimentos efetivados pela própria administração ou pelo Tribunal de Contas.

É efetivando essa missão constitucional que o controle, seja ele qual for, exercitará toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiro, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), das leis orçamentárias, enfim de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal no exercício de 2019 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

| | |
|------------------------------------|--|
| PRESIDENTE: RONALDO QUINTÃO | |
| Período | 2019 |
| RG | 10058 OAB/MT |
| CPF | 773.909.111-15 |
| Endereço | Rua 13, 1727-W – Vila Esmeralda |
| Fone | 65-9 9609-5597 |
| Email | vereadorquintao@camaratga.mt.gov.br |

| | |
|---|--|
| CONTADOR: L. R. DA SILVA BERNARDI ME | |
| Período | 06/09/2018 a 06/03/2019 |
| CNPJ | 12.015.532/0001-81 |
| CPF | |
| Endereço | Rua Mem de Sá, 52 – Jd. Imperial – Alta Floresta-MT |
| Fone | 66-98135-9466 |
| Email | rodrigo.atf@hotmail.com |

| | |
|--|--|
| CONTADOR: DANIEL VISCOVINI DA SILVA | |
| Período | A partir de 06/03/2019 |
| RG | 2630572-0 SSP/MT |
| CPF | 052.887.661-93 |
| Endereço | Rua Jose C. Melhorança, 794-N - Jd. Eldorado |
| Fone | 65 9 9609-5440 |
| Email | daniel@camaratga.mt.gov.br |

| | |
|--|--|
| CONTROLADORA INTERNA: LUCIANA DUARTE FELISBERTO | |
| Período | 2019 |
| RG | 3335627-4626419 SSP-GO |
| CPF | 655.191.241-91 |
| Endereço | Rua Julio M. Benevides, 1342-E - Jd. Europa |
| Fone | 65-9918-5718 |
| Email | controleinterno@camaratga.mt.gov.br |

| | |
|--|--|
| SCLC - Sistema de Compras, Licitação e Contratos: Selma de Siqueira | |
| Período | 2019 |
| RG | 082.994-80 SSP/MT |
| CPF | 514.376.351-72 |
| Endereço | Rua 33, 1416-S – Jardim Tapirapuã |
| Fone | 65-9965-1753 |
| Email | selma@camaratga.mt.gov.br |

| | |
|--|--|
| ST-Sistema Transportes/SSG-Sistema Serviços Gerais: Avelina Visitação | |
| Período | 2019 |
| RG | 386.339 SSP/SP |
| CPF | 411.401.251-68 |
| Endereço | Rua 90, 768-N - Novo Tarumã |
| Fone | 65-9981-4287 |
| Email | avelina@camaratga.mt.gov.br |

| | |
|--|--|
| SARH - Sistema de Adm. e Recursos Humanos: Rosemeire A. R. da Silva | |
| Período | 2019 |
| RG | 080.876-28 SSP/MT |
| CPF | 487.923.491-53 |
| Endereço | Rua 20 Qd. 16 n° 008 - Cohab Tarumã |
| Fone | 65-9905-6721 |
| Email | rose@camaratga.mt.gov.br |

| | |
|---|--|
| SF - Sistema de Finanças: Celso Vieira | |
| Período | 2019 |
| RG | 565185 SSP/MT |
| CPF | 411.552.701-34 |
| Endereço | Rua Jose Alves de Souza, 471-N Centro |
| Fone | 65 9 9987-1762 |
| Email | c.v.advogados@hotmail.com |

| | |
|--|--|
| SP - Sistema de Patrimônio: Avelina Visitação | |
| Período | 2019 |
| RG | 386.339 SSP/SP |
| CPF | 411.401.251-68 |
| Endereço | Rua 90, 768-N - Novo Tarumã |
| Fone | 65-9981-4287 |
| Email | avelina@camaratga.mt.gov.br |

| | |
|---|--|
| SCS - Sistema de Comunicação Social: Marcos Antonio Figueiró | |
| Período | 2019 |
| RG | 11358700 SJ/MT |
| CPF | 713.681.241-00 |
| Endereço | Rua Olívio de Lima, Ed. Xaxim, Apto 01, Centro |
| Fone | 65-9649-7049 |
| Email | figueiro28@gmail.com |

| | |
|--|--|
| SJ - Sistema Jurídico: Anita Loiola | |
| Período | 2019 |
| RG | 1.471.383-7 SSP/MT |
| CPF | 971.858.501-00 |
| Endereço | Rua 42, 278-E – Jardim Europa |
| Fone | 65-9919-2823 |
| Email | anita@camaratga.mt.gov.br |

| | |
|--|--|
| STI - Sistema Tecnologia da Informação: Adriano Serbate | |
| Período | 2019 |
| RG | 1.230.964-8 SSP/MT |
| CPF | 869.619.181-15 |
| Endereço | Rua 120 - Novo Tarumã |
| Fone | 65-9914-2373 |
| Email | serbate@camaratga.mt.gov.br |

3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 Repasses Recebidos

A Lei Ordinária Municipal nº 5.071 de 03 de Dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 9.037.340,29. A parcela mensal é de R\$ 753.111,69. O suprimento proveniente de duodécimo recebido até 31 de Dezembro de 2019 foi de R\$ 9.037.340,29, caracterizado como interferência financeira. Esse valor foi repassado através de transação bancária, sempre até do dia 20 de cada mês, conforme os extratos bancários.

3.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 9.037.340,29 dos quais foram gastos R\$ 6.761.132,54, correspondente a 4,24% da receita base de R\$ 159.579.899,93, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional, no exercício de 2019.

3.2.1 Despesas

Com uma previsão orçamentária de R\$ 9.037.340,29, foram empenhadas, até 31 Dezembro, como despesa o valor de R\$ 7.027.010,87; liquidadas o valor de R\$ 6.761.132,54 e, pago o valor de R\$ 6.761.132,54 deixando como restos a pagar o valor de R\$ 265.878,33; o que

ensejou uma devolução aos cofres da Prefeitura de R\$ 2.010.329,42. O movimento da despesa assim se resume:

| Fixada | Empenhada | Liquidada | Paga | A pagar | Devolução |
|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|
| R\$ 9.037.340,29 | R\$ 7.027.010,87 | R\$ 6.761.132,54 | R\$ 6.761.132,54 | R\$ 265.878,33 | R\$ 2.010.329,42 |

Os processos de despesa da Câmara Municipal foram acompanhados pela UCI, sendo objeto de verificação do setor de finanças, não encontrando nenhuma irregularidade ou inconsistência. A gestão atual publicou a Portaria nº 58 de 31 de Julho de 2019, obrigando a análise prévia do Controle Interno em todos os processos de despesa, com visto em todos os documentos do processo, antes da autorização da Presidência, bem como, parecer conclusivo de cada processo após seu pagamento. Tal regra é exagerada e burocrática, já que remete ao CI duas vezes cada processo de pagamento. Contudo, as despesas verificadas são legítimas, mas, nem todas foram autorizadas regularmente, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho, liquidação e pagamento.

Não foram observados, nas aquisições de bens e/ou serviços, preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). Os pagamentos das despesas só foram realizados após sua regular liquidação; e a liquidação da despesa foi acompanhada de títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. Também, não foi observada ausência de retenção dos tributos, nos casos em que a Câmara Municipal devia fazê-lo.

3.2.2 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, no exercício de 2019, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 5.784.365,65, correspondeu a 64% da sua receita total de R\$ 9.037.340,29, não ultrapassando o limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CF, de acordo com quadro abaixo:

| | |
|--|---------------------|
| Despesa com Pessoal no Exercício de 2019 em R\$ | 5.784.365,65 |
| Apuração do cumprimento do limite legal | |
| Duodécimo | 9.037.340,29 |
| % da Despesa Total Pessoal | 64% |
| Limite Máximo | 70,00% |

3.2.3 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 5.784.365,65, correspondente a 1,92% da RCL (Balanço Orçamentário 2018) de R\$ 300.933.631,69, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Os processos licitatórios têm sido acompanhados pela UCI, que emite pareceres que são anexados aos processos; e, por conseguinte os contratos advindos destes certames são, também, escoltados pelo Controle Interno, como forma de garantir sua execução com qualidade. Dessa forma, foram confeccionados os pareceres de número 001 ao 012 no exercício em estudo, recomendando em cada um deles alterações necessárias para a legitimidade e legalidade dos atos.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação foram reconduzidos em relação ao exercício anterior, porém, não na totalidade de seus membros, de acordo com a portaria 013/2019; já o Pregoeiro foi reconduzido para o mesmo cargo em 2019, como já o fora feito em 2018, conforme a relação abaixo:

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Portaria 013/2019 | | |
|--|-------------------------|------------------------|
| | 2018 | 2019 |
| PRESIDENTE | Marcelo Fernandes Rosa | Marcelo Fernandes Rosa |
| SECRETARIO | Marcos Antonio Figueiró | Roseval Pereira Santos |
| MEMBRO | Roseval Pereira Santos | Avelina Visitação |
| MEMBRO | Avelina Visitação | |
| MEMBRO | Ruy Ferreira Junior | |

| PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Portaria 008/2019 | | |
|--|----------------------------|-------------------------|
| | 2018 | 2018 |
| PREGOEIRO | Caio Garcia da Silveira | Caio Garcia da Silveira |
| APOIO | Ruy Ferreira Junior | Avelina Visitação |
| APOIO | Roseval Pereira dos Santos | Marcelo Fernandes Rosa |
| APOIO | Marcos Antonio Figueiró | |

Pelo acompanhamento das sessões de abertura de propostas e pela verificação da documentação das licitações realizadas no exercício de 2019, exarando parecer em todos os processos, foi possível visualizar algumas inconsistências nos procedimentos, as quais foram devidamente regularizadas conforme a necessidade.

As contratações diretas (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) foram amparadas na legislação; contudo, nem todos os contratos são repassados para o Controle Interno avaliar se houve ou não especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringiam a competição do certame licitatório; não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); e não foi verificado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade até o presente momento, contudo alguns serviços são irrelevantes para as atividades parlamentares, como assinatura de jornais locais, dentre outras desnecessárias.

3.4 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal são objetos de constante verificação pela UCI. Em geral, os contratos são executados em consonância com a legislação vigente e dentro dos padrões da administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno.

A execução dos contratos está sendo acompanhada e fiscalizada por representantes desta edilidade, conforme as Portarias 015/016/017/020/023 de 2019, constando em cada contrato seu respectivo fiscal.

A prorrogação dos contratos, até o presente momento, ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. E as alterações contratuais foram efetuadas conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Todavia, diferente de outras gestões, as prorrogações e/ou alterações contratuais não são mais repassados ao Controle Interno para parecer. O acompanhamento é feito através dos pagamentos, no momento da averiguação da despesa, empenho, liquidação e pagamento.

3.5 Encargos Previdenciários

Houve acompanhamento dos encargos na folha de pagamento, mas, não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

3.6 Restos a Pagar

A inscrição em restos a pagar foi realizada de acordo com a legislação e o valor destinado ao pagamento foi reservado para o exercício de 2019, restando saldo bancário para essa finalidade. Não houve cancelamento de restos a pagar processados. Tais restos a pagar foram saldados regularmente.

Foram inscritos em restos a pagar para 2020 a valor de R\$ 265.878,33, com disponibilidade financeira para sua quitação no próximo exercício.

3.7 Bens Moveis e Imóveis

O patrimônio da Câmara Municipal tem sido objeto de constante verificação pela UCI. Inclusive sugerindo capacitação dos servidores responsáveis pelo patrimônio para adequação às novas normas contábeis e patrimoniais com exigência para este exercício.

3.8 Obras e Serviços de Engenharia

No exercício de 2019 não houve nenhuma obra ou serviços de engenharia.

3.9 Prestação de Contas

Por ser um órgão relativamente pequeno, uma pessoa é a responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT, tais como: informes mensais do APLIC; balancetes mensais; informes imediatos de licitações; informes do Geo-obras; informes imediatos de concursos; LRF –Cidadão; informes quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários):

| | |
|-------------------------------|--|
| APLIC: Adriano Serbate | |
| Período | 2019 |
| RG | 1.230.964-8 SSP/MT |
| CPF | 869.619.181-15 |
| Endereço | Rua 120 - Novo Tarumã |
| Fone | 65-99914-2373 |
| Email | serbate@camaratga.mt.gov.br |

Já as informações contábeis, de envio por meio físico são de responsabilidade da empresa L.R. da Silva Bernardi ME até o dia 06/03/2019, passando a responsabilidade a partir desta data para o contador nomeado através de concurso público Daniel Viscovini da Silva.

3.10 Sistema de Controle Interno

A UCI se manifesta através de notificações técnicas, orientações técnicas, pareceres e relatórios. Os procedimentos diários estão sendo efetuados em consonância com as normativas já implantadas, que estão sendo revisadas e novas sendo confeccionadas.

Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

* **Orientações técnicas:** nenhuma até o presente momento.

* **Notificações técnicas:** no exercício em exame foram confeccionadas nove notificações referentes a revisão geral anual dos servidores, transição de mandato, assiduidade, composição da comissão de licitações, procedimentos contábeis, promoção pessoal de vereadores e falta de servidores.

* **Recomendações técnicas:** foi realizada uma recomendação técnica para cumprimento da Lei nº 13.460/2017 sobre a disponibilização de carta de serviços aos usuários.

* **Pareceres:** os pareceres são recomendações ou sugestões a assuntos específicos solicitados pelos departamentos ou enviados a estes quando necessário. Divididos em tópicos: pessoal (admissão, progressões, promoções, demissão, aposentadorias), despesas, orçamento, licitação, verba indenizatória, diversos; ao todo, foram confeccionados 56 pareceres no exercício de 2019. Novamente, devemos esclarecer que não mais fazemos os pareceres dos atos de pessoal autorizados pela Presidência, pois esta gestão não acha necessário, somente os de admissão e demissão solicitado pelo departamento de pessoal.

* **Relatórios:** este presente documento é um relatório onde a UCI dá seu parecer acerca das contas de gestão da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2019; e ainda foram confeccionados outros dois relatórios referente denúncias

apresentadas na Ouvidoria do TCE-MT (em anexo), resultando em denúncias improcedentes.

* **Representação Interna/Denúncia:** a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de MT apresentou duas denúncias feitas anonimamente em relação ao uso de verba indenizatória, para que esta Controladoria apurasse os fatos e sugerisse as providências cabíveis ao caso; após a apuração nenhuma irregularidade foi detectada, e os relatórios técnicos finais foram repassados à Ouvidoria do TCE-MT para arquivamento. Os relatórios técnicos serão anexados a este parecer. Também, foi enviado ao TCE-MT representação interna em relação a não aplicação da revisão geral anual dos servidores, contudo, a irregularidade já fora sanada com a aprovação de projeto de lei alterando as datas bases, e projeto de lei concedendo o reajuste. Esta Controladoria, também, apresentou denúncia junto ao Ministério Público acerca de indícios de funcionários fantasmas e falta de registro de ponto de servidores comissionados, que ainda está em fase de investigação; e uma outra denúncia sobre a promoção pessoal de vereadores com a verba destinada à publicidade da Câmara Municipal, bem como o uso antieconômico desta mesma verba.

* **Memorandos:** os memorandos são formas de solicitar e enviar informações a todos os setores da Câmara Municipal, o meio mais utilizado pela UCI.

3.11 Outros Aspectos Relevantes

Para manutenção e controle dos atos e processos administrativos as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e quando necessário, atualizados, e ainda, criam-se novas normas quando a rotina assim exige.

O portal da transparência da Câmara Municipal, atende às exigências legais, e é revisto mensalmente para que sua base de dados esteja sempre atualizada.

O apontamento, feito através de notificação técnica, referente à promoção pessoal de vereadores, ensejou uma averiguação mais apurada os gastos com publicidade desta Edilidade, que resultará em um relatório, dessa forma, já verificamos que as despesas com publicidade estão bem acima do já praticado neste órgão.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

As recomendações e determinações em relação ao exercício de 2018 estão sendo providenciadas e algumas já regularizadas.

5 RECOMENDAÇÕES

De acordo com o relatado neste relatório com parecer sobre o exercício de 2019, recomendamos:

- Atuação mais efetiva no controle de gastos com combustíveis e manutenção dos veículos, principalmente aqueles atendidos com a verba indenizatória, respeitando limite mensal, primando pela economia, e pela prestação de contas;
- Maior observância no gasto com verba indenizatória dos vereadores, principalmente, por que já existe denúncias sendo investigadas pelos

órgãos de controle externo, primando pela moralidade e economicidade;

- Maior observância sobre os gastos com publicidade;
- Maior rigor e controle com o uso dos equipamentos da Câmara Municipal e suas dependências, principalmente, por terceiros;
- Atuação mais efetiva no controle de gastos em geral;
- Atuação mais efetiva no controle de ponto dos servidores, principalmente, os assessores de gabinete, pois a figura de “funcionário fantasma” está se tornando constante, a despeito de todas as orientações do CI, que até o presente momento nenhuma atitude fora tomada;
- Envio de forma tempestiva das informações ao TCE através do sistema APLIC, que começa a perder prazos;
- Atuação mais efetiva no gerenciamento dos contratos de prestação de serviços, principalmente, o software que gerencia as informações e prestação de contas da Câmara, pois todos os atrasos e erros são direcionados ao mau funcionamento do programa;
- Controle de registro de ponto de servidores comissionados.

6 CONCLUSÃO

As irregularidades apontadas neste relatório foram notificadas a cada responsável pelo setor, bem como ao gestor. As providências sugeridas estão sendo analisadas e algumas ainda não foram implantadas, pois faltam as respostas necessárias.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em 15 de Janeiro de 2020.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
CONTROLADORA INTERNA